



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N° 2455, DE 26 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a esterilização de pequenos animais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a esterilização de pequenos animais domésticos, vadios e sem donos, encontrados em ruas e praças da cidade e distritos.
- Art. 2°** A esterilização a que a presente lei se refere deverá utilizar o método de imobilização por anestesia eletrônica, utilizando-se, para tanto, o aparelho PARABOI, patente n° MU8401813-5, de fabricação nacional.
- Art. 3°** Para efeito desta lei consideram-se pequenos animais os cães e gatos vadios.
- Art. 4°** Os animais deverão primeiramente serem analisados por veterinários constantes do quadro de funcionários do Município e, quando estes animais forem declarados doentes e em estado de inanição, deverão ser exterminados, por métodos próprios.
- Art. 5°** Todos os serviços deverão ser executados pelos órgãos afins da Prefeitura Municipal – Zoonoses.
- Art. 6°** Para a promoção do serviço expresso nesta Lei fica o Município de São João Nepomuceno autorizado a proceder ao custeio e, para tanto, autorizado a promover a abertura de créditos suplementares à plena execução desta.
- Art. 7°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8°** Revogam-se todas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 26 de março de 2007.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
reito em 26/03/07, conforme o
artigo 120 § 1° da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20